



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023)

O MUNICIPIO DE LARANJAL PARANA por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 162/2023 de 15.03.2023, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte Integrante do Edital, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que se subordinam as normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alem das demais disposições legais aplicaveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horario e endereço abaixo indicado far-se-a a abertura da sessão pública de pregão. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09h do dia 07 de agosto de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, Rua Pernambuco, 501, centro, Laranjal-PR. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sítio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). DÁ REGIÃO DE CASCAVEL - PARANÁ., praticados na Unidade da Federação do Estado, tendo como referência o município de Cascavel Parana, caso não seja disponibilizado a tabela ANP de Cascavel sera utilizado a



media estadual, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e II, parte Integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	UND	250	O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (CASCAVEL). SEMANAL	%
TOTAL					

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitara a licitante a às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que podera apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e tera até 05 (cinco) dias uteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

A empresa que recair nas vedações acima sera inabilitada.

A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 devera optar, ser <Micro ou Pequena Empresa> no credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos clausula decima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

A não apresentação dos documentos mencionados configurara renuncia aos benefícios da citada legislação.

Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na clausula decima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejara as sanções e penalidades legais aplicaveis.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Ate 03 (três) dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, podera impugnar o ato convocatorio deste Pregão mediante petição a ser



enviada para o endereço eletrônico licitacolaranj@hotmai.com. Dirigida ao Pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (horário local).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacolaranj@hotmai.com.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

Cabera ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da impugnação.

Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias para resposta.

Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar.

A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no site <http://www.laranjal.pr.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.



Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 08:45min horas do dia 07 de agosto de 2023 diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato os seguintes documentos:

Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, este deverá apresentar cópia do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo o titular identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração estar acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.2.1", que comprove os poderes do mandante para o outorgado, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.



A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope da Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

A proposta indicará:

Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;

Objeto da licitação;

Desconto a ser aplicado (Tabela da ANP)

Obs: Os descontos devem partir de 1%.

Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;

Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PEN DRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita;



Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município;

A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificara as propostas apresentadas e desclassificara, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

O julgamento da proposta de preços dar-se-a pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parametros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

Os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,10% (zero vírgula dez por cento).

10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou ate 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-a da seguinte forma:

Encerrada a etapa de lances sera efetivada a verificação, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Indentificadas as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que



porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo Modelo de Proposta de Preços.

Especificações detalhadas do objeto proposto em conformidade com o Termo de Referência, prazo de entrega, valor anual, incluindo percentual referente ao desconto ofertado pela licitante. O percentual de desconto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

13.2.1.2. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os valores totais das estimativas serão considerados imutáveis;

O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Considerar-se-a inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



Sera desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, sera desclassificada e sujeitar-se-a as sanções previstas neste instrumento convocatorio.

Se a proposta não for aceitavel, ou se a licitante não atender as exigencias de habilitação o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), podera ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, sera responsavel pelo oBnus decorrente da perda de negocio e ficara sujeito a eventuais sanções.

O (a) Pregoeiro(a), podera encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Tambem nas hipoteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar a subsequente, podera negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar a subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), podera sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitação e classificação.

O prazo estabelecido podera ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Deverá conter no envelope de Habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)

As certidões relativas à regularidade fiscal devera englobar tanto os débitos tributarios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte devera apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartorio Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no maximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão ate a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agencia Nacional de Petroleo – ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista);

Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessarios a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ate a data e horario estabelecido para abertura da sessão pública.

A proposta devera observar as seguintes exigencias:



Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados de data de sua entrega;

.

9- DOS RECURSOS

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto licitante vencedora.

Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.



O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Não sera admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação sera adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração podera encaminha-la para assinatura, mediante correspondencia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços podera ser prorrogado uma unica vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessarias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Sera incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo necessario a extração de contrato, sera firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta.

O adjudicatario tera o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração podera encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicataria, mediante correspondeBncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletronico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior podera ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatario e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negocios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula a6 sua proposta e a6s previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipoteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº

8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação e de 12 meses prorrogavel conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Se o adjudicatario, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantem as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinatura, podera ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com as seguintes dotações:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00710	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00790	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
01300	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.002.20.606.2001.2026	00000	E
01980	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.381.1201.2036	00104	E
01990	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.381.1201.2036	00107	E
02270	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.385.1201.2039	00103	E
02280	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.385.1201.2039	00104	E
02420	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.386.1201.2040	00104	E
02470	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.387.1201.2041	00107	E
03150	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.002.10.301.1001.2051	00303	E
03370	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.003.10.301.1001.2054	00494	E
03630	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2058	00765	E
03750	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2059	00932	E
03770	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2059	00934	E
03950	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2080	00000	E
04110	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.003.08.243.0801.2083	00000	E

14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cabera ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria, promover todas as ações necessarias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

O fornecimento do objeto sera acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que devera acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observancia do fiel cumprimento das exigencias contratuais e encaminhar, os relatorios para os procedimentos de pagamento das faturas.

O fornecimento devera ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

Competira aos responsaveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observancia as quantidades maximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as duvidas que surgirem



no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete onus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;



Efetuar o fornecimento nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado. Fornecer o objeto dentro das especificações legais da Agência Nacional de Petróleo, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

Comunicar a Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO e ANP, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art.70, da Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

17- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho. A Aquisição será de forma parcelada.

O prazo de fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem onus adicional para a Contratante, sem o que será



convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário considerado para o fornecimento, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o Município de Cascavel Paraná, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal para o município, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Os valores unitários, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao



FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

19 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município.

O processo de autorização de adesão a Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizara adesões que obedeçam aos seguintes requisitos: a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) Quantidade contratada;

c) Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão a ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;



g) Justificativa da vantajosidade.

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão 6 Ata de registro de preços, somente Após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaolaranjal@hotmail.com.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre



o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias uteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

xvii) As penalidades previstas neste item caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal.

xviii) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidoneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos do certame

No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigencias formais não essenciais não importara o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse publico.

Em caso de divergencia entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecera as deste Edital.

A Prefeitura Municipal podera revogar a licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou devera anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditorio.

22- DOS ANEXOS INTEGRANTES

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Laranjal.24 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). DÁ REGIÃO DE CASCAVEL - PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	UND	250	O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (CASCAVEL). SEMANAL	%
TOTAL					

JUSTIFICATIVA: tal solicitação se faz necessário para possibilitar o preparo de refeições nas Secretarias da Administração visando atender escolas, creches e programas da Secretaria de Assistência Social.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do pedido, em remessa parceladas, no seguinte endereço RUA PERNAMBUCO 501, CENTRO, CEP: 85.275-000, LARANJAL – PR.

GESTOR: – SUPERVISÃO DE CONTRATOS E FISCAL:

Antônio Loir da Silva Dutra

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.



Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto que permita a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

A licitação deverá ser julgada pelo menor desconto por Item

SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Antônio Loir da Silva Dutra

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR/PR

Referente ão:

Proc. Licitatório nº: 81/2023 Pregão Presencial nº: 45/2023 - SRP

Instaurado pelo Município de Laranjal/PR, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). DÁ REGIÃO DE CASCAVEL - PARANÁ.

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

PERCENTUAL DE DESCONTO: DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO MEDIO DA TABELA ANP (CASCAVEL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	UND	250	O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (CASCAVEL). SEMANAL	%
TOTAL					

Validade da Proposta: (no mínimo 90) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro(amos) que, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro(amos) ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

(Carimbo – quando possível)

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO III

PREGÃO Nº /2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mes de _____ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANA com sede na XXXXXXXXXXXX- X inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade XXXX - CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cedula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município que emitiu seu parecer, conforme o paragrafo unico do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para egistro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). DÁ REGIÃO DE CASCAVEL - PARANÁ., contidas no Termo de Referência, parte Integrante do Edital, do PREGÃO Nº 45/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO ao EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão o para Registro de Preços N° 45/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo n° 81/2023, do qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tera vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, sera considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 No preço contratado ja se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicados no Diario Oficial, TCE, Diario Oficial dos Municípios do Estado Parana, no site www.laranjal.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotara a pratica de todos os atos necessarios ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitarios e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2.1 . DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	UND	250	O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (CASCAVEL). SEMANAL	%
TOTAL					



CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO podera ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermedio de processo administrativo específico, assegurado o contraditorio e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro podera ser:

7.2.1. A pedido do proprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigencias da Ata, por ocorrencia de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipotese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação tecnica exigida no processo licitatorio;
- c) Por razões de interesse publico, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipotese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO tera o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipotese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) c) houver razões de interesse publico.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipoteses previstas, assegurados o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO podera solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido Apóstilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata sera divulgada no portal da internet www.laranjal.pr.gov.br.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
 - 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
 - 10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;



10.1.3. Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.4. Efetuar o fornecimento nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho

10.1.6. Comunicar a Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO e ANP, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9 . Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10 . Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.12 . Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.13 . Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14 . Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art.

70, da Lei nº 8.666/93;



10.1.17 . Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.7. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.8. A Aquisição será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

11.9. O prazo de fornecimento será de 5 (cinco) dias.

11.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem onus adicional para a



Contratante, sem o que sera convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não sera obrigada a firmar as contratações que dela podera advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, sera recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual devera atestar seu recebimento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus paragrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicavel.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. A contratante indicara servidor responsável, designado para esse fim que, anotara em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessario a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O preço unitario considerado para o fornecimento, sera o preço medio mensal divulgado pela ANP (Agencia Nacional do Petroleo), ao consumidor, tendo como referência o município deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. O preço unitario podera sofrer variação, conforme divulgação de preço medio mensal para o município, publicado pela Agencia Nacional do Petroleo – ANP.



13.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

13.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

14.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar a Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

13.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete onus para o Município ou modificação na contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, sera descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração podera ainda, garantida a previa defesa da Contratada, que devera ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VI) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- VIII) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições



oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

- IX) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidoneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



15.41. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmital Parana.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

LARANJAL, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA